



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2024

Requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações foram realizadas pelo Ministério para impedir a invasão dos garimpeiros ilegais no TI Yanomami.
2. Quais ações forma realizadas pelo Ministério para solução do problema de desnutrição de crianças no TI Yanomami no período de janeiro/2023 a maio/2024.
3. Qual o orçamento do Ministério gasto em 2023 e previsto para 2024 para ações emergenciais junto aos indígenas Yanomami.
4. Quais as articulações entre os poderes e Inter federativas foram realizadas em 2023 e 2024 para a crise humanitária no TI Yanomami;

5. Sejam disponibilizados os Relatórios e Notas Técnicas dos diagnósticos das principais violações de direitos humanos levantadas no TI Yanomami no período de janeiro/2023 a maio/2024.
6. Seja disponibilizado o planejamento para as ações no ano de 2024 para o TI Yanomami.
7. Sejam disponibilizados os Planos de Ações 2023 e 2024 do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania para o enfrentamento à crise humanitária no TI Yanomami.

JUSTIFICAÇÃO

O Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF e Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 – ADPF 709, prolatou inúmeras decisões determinando ao Governo Federal que adote ações administrativas para o combate à crise na TI Yanomami.

Entre estas decisões, fazemos menção à decisão prolatada em 17 de abril de 2024^[1] quando o excelentíssimo Ministro Relator determinou que o Governo Federal adotasse medidas de intensificação das operações de combate ao garimpo e apresentação de projeto para reforma e adequação da estrutura física da CASAI Yanomami com cronograma das etapas do projeto. Determinou ainda a apresentação de um plano concreto e efetivo, de curto, médio e longo prazo, para as entregas de cestas básicas nas comunidades Yanomami remotas, identificando os índices de desnutrição e óbitos relacionados à insegurança alimentar.

Ressalte-se que já transcorreram 16 meses após a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública, sendo investidos emergencialmente mais de 640 milhões por meio da Medida Provisória (MP) 1168/23, e mais R\$1,62

bilhão por meio da Medida Provisória (MP) 1.209/2024, que estão em análise nesta Casa Legislativa para ações nas comunidades que vivem em território Yanomami.

Observa-se ainda o descumprimento das Medidas Provisórias imposta pela Corte Interamericana de Direitos Humanos - IDH/OEA do dia 1º de julho de 2022, determinando que o Estado adotasse as medidas necessárias para proteger efetivamente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e à água potável dos membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana, sob uma perspectiva culturalmente adequada, com enfoque de gênero e etária.

Cumpre salientar ainda que os dados da desassistência a população indígena Yanomami permanecem iguais ou piores aos de janeiro de 2022, quando deu-se início a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com alarmantes 363 óbitos de indígenas Yanomami somente no ano de 2023, sendo as principais vítimas as crianças, adolescentes e idosos, evidenciando uma prática genocida por parte do atual governo contra a população indígena Yanomami.

Por fim, convém ressaltar que todos estes compromissos não cumpridos de assistência e proteção aos indígenas no território Yanomami foram assumidos pelo atual governo por meio de inúmeros atos normativos, entre estes destaque: Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023; Decreto nº 11.510, de 28 de abril de 2023; Decreto nº 11.511, de 28 de abril de 2023; Portaria GM/MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023; Portaria GM-MD nº 263, de 16 de janeiro de 2024; Portaria GM-MD nº 710, de 3 de fevereiro de 2023; Portaria MJSP nº 292, de 26 de janeiro de 2023; Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2023 (IBAMA); Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023 (MCDH), e Portaria Conjunta - FUNAI/SESAI nº 1, de 30 de janeiro de 2023.

Portanto, faz-se necessário que o Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania apresente informações para que este Parlamento cumpra o seu papel fiscalizador e de acompanhamento das ações realizadas e planejadas pelo Poder

Executivo e assim poderemos contribuir na busca de soluções nos planejamentos e ações para sanar a crise que vive a população indígena Yanomami.

[1] <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15366240216&ext=.pdf>

Sala das Sessões, 15 de maio de 2024.

**Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)
Vice-Líder da Minoria**